EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SPMME

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO À CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO 2025 DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público visando à captação de cotas de patrocínio destinadas à realização da Festa de São Pedro do Município de Mamanguape-PB, a ser realizada no período de 26 a 29 de junho de 2025, conforme as condições abaixo delineadas.

Fundamentação Legal: A captação de recursos privados por meio deste Chamamento obedece aos princípios constitucionais da administração pública (Art. 37 da CF/1988 – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e à observância, em caráter subsidiário, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: O "São Pedro de Mamanguape" integra a tradição cultural junina do município e tem grande impacto social e econômico local, além de importância cultural e potencial de público. O evento fomenta a economia local — movimentando comércio, serviços de alimentação e geração de empregos temporários — e promove a inclusão social por valorizar a cultura nordestina. Diante dessa efervescência cultural e do grande fluxo de público, o patrocínio ao evento oferece oportunidade estratégica de visibilidade e engajamento para as empresas, aproximando-as de uma audiência diversificada e qualificada. Participar como patrocinador reforça a imagem institucional da empresa junto aos milhares de espectadores esperados, constituindo "oportunidade única" de presença em evento de relevância regional.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio oferecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em apoiar a realização da Festa de São Pedro de Mamanguape-PB, no período de 26 a 29 de junho de 2025. O patrocínio será efetuado mediante aporte de recursos

financeiros, em troca do direito de exploração publicitária e associativa da marca do patrocinador no evento, conforme as contrapartidas previstas neste Edital.

1.2. A Festa de São Pedro de Mamanguape consiste em evento cultural e festivo tradicional, com apresentações artísticas, atividades culturais e celebrações típicas juninas. Os recursos captados via patrocínio serão destinados ao custeio parcial das despesas de organização, infraestrutura, divulgação e demais gastos necessários à realização do evento, nos termos deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Cronograma deste Edital de Chamamento Público:

- **Submissão de propostas de 21/05/2025 até 10/06/2025.**
- **Análise das propostas** será realizada de forma contínua e imediata, à medida que forem recebidas, respeitada a ordem cronológica de envio para o e-mail institucional (item 5.1), com resposta à proponente em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento, sempre que a proposta estiver completa;
- **Resultado e credenciamento:** as empresas habilitadas e classificadas serão comunicadas diretamente por e-mail, podendo desde logo iniciar a divulgação pública da parceria e o envio de logomarcas para inserção nos materiais promocionais;
- **Divulgação pública dos patrocinadores**: ocorrerá de forma progressiva e diária nos canais oficiais da Prefeitura e do evento, a partir da primeira habilitação, até o encerramento das cotas ou do prazo (10/06/2025);
- **Assinatura do Termo de Patrocínio** até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do credenciamento e envio da convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **Pagamento do patrocínio:** o valor da cota deve ser pago integralmente até 10 (dez) dias úteis antes de 26 de junho de 2025 (ou seja, até 12/06/2025), conforme instruções deste edital.
- **Vigência do patrocínio:** iniciam-se na data da assinatura do Termo e perduram até o último dia do evento (29 de junho de 2025), podendo ser prorrogadas em caso de adiamento.
- **Prestação de contas:** será elaborado relatório de execução das ações de patrocínio, que ficará à disposição dos patrocinadores mediante solicitação à Secretaria de Cultura.

2.2. Cronograma do evento: A Festa de São Pedro 2025 ocorrerá conforme cronograma preliminar abaixo (sujeito a ajustes pela organização):

- **26 a 28 de junho de 2025** – **Shows principais** na Praça de Eventos São Pedro, com atrações musicais de renome nacional e regional, estrutura de palco, som e luz, iniciando sempre no final da tarde e noite:

  Quinta-feira, 26 de junho

  NATANZINHO LIMA
  ZÉ CANTOR
  RANNIERY GOMES
  RAFAEL SACANÃO

  Sexta-feira, 27 de junho

  VITOR FERNANDES
  BRASAS DO FORRÓ
  FORRÓ PEGADO
  FORRÓ DE FARRA

  Sábado, 28 de junho

  CALCINHA PRETA
  MÁRCIA FELLIPE
  ALVINHO
  FORRÓ SAUDADE

- **29 de junho de 2025 (domingo)** – **Dia de São Pedro (encerramento)**: culminância da festa com celebrações religiosas dos padroeiros São Pedro e São Paulo durante o dia e show de encerramento à noite com atração principal, seguido de queima de fogos e divulgação de agradecimentos aos patrocinadores.

  Domingo, 29 de junho

  ROSA DE SARON
  PADRE PUAN RAMOS
  COMUNIDADE MENINO JESUS

2.2. A programação definitiva, com horários e locais detalhados de cada atividade, será divulgada pela Prefeitura previamente ao início do evento. Os patrocinadores selecionados terão seus nomes e marcas vinculados às divulgações do cronograma oficial, conforme a cota de patrocínio adquirida e as contrapartidas estabelecidas neste Edital.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

3.1. Cotas Disponíveis: Os interessados poderão optar por uma das categorias de cotas de patrocínio abaixo, cada qual com valor de investimento e conjunto de contrapartidas específicas oferecidas pelo Município. As cotas disponíveis e seus respectivos valores são: Cota Bronze – R$ 3.000,00; Cota Prata – R$ 25.000,00; Cota Ouro – R$ 50.000,00; Cota Diamante – R$ 100.000,00; Cota Apresenta – R$ 200.000,00.

3.2. Quantidade de Cotas: Serão disponibilizadas no máximo 02 (duas) cotas APRESENTA, até 04 (quatro) cotas DIAMANTE, até 04 (quatro) cotas OURO, até 08 (oito) cotas PRATA e cotas BRONZE ilimitadas. Caso não sejam preenchidas todas as cotas de uma categoria, a Prefeitura reserva-se o direito de remanejar ou aceitar número maior de cotas de categorias inferiores, a seu critério, visando ao melhor atendimento das necessidades de patrocínio do evento.

3.3. Contrapartidas Gerais: Todos os patrocinadores, independentemente da cota, terão direito a: (i) exposição de suas marcas nos materiais de divulgação do evento, conforme proporção e destaque compatíveis com a cota; (ii) menção de agradecimento público ao final do evento; e (iii) certificado ou declaração oficial de "Empresa Parceira da Festa de São Pedro 2025". Além dessas, cada categoria de cota de patrocínio dará direito às contrapartidas específicas a seguir discriminadas, cumulativas às anteriores:

- **Cota Bronze – R$ 3.000,00:** Contrapartidas básicas de apoio, incluindo:
  - Exposição da marca no telão de led localizado na *house mix* (centro do evento).

- **Cota Prata – R$ 25.000,00:** Contrapartidas intermediárias, incluindo todos os benefícios da Cota Bronze, mais:
  - Exposição da marca no telão de led localizado na *house mix* (centro do evento);
  - Distribuição de material gráfico ou produtos da marca no evento;
  - Postagem única (01 post) nas redes sociais do evento;
  - Espaço para 02 blimps (balão personalizado) da marca no evento;
  - Menção em chamadas nos palcos do evento.

- **Cota Ouro – R$ 50.000,00:** Contrapartidas avançadas, incluindo todos os benefícios das cotas inferiores, acrescidos de:
    - Exposição da marca no telão de led localizado na house mix (centro do evento);
    - Espaço de até 9 m (3x3) para ativação da marca no local do evento;
    - Distribuição de material gráfico ou produtos da marca no evento;
    - Postagem única (01 post) nas redes sociais do evento;
    - Espaço para 04 blimps (balão personalizado) da marca no evento;
    - Assinatura em spots nas rádios da região;
    - 05 acessos para área FrontStage por noite de evento;
    - Menção em chamadas nos palcos do evento.

- **Cota Diamante – R$ 100.000,00:** Contrapartidas de destaque elevado, incluindo todos os benefícios das cotas anteriores, acrescidos de:
    - Exposição da marca no telão de led localizado na *house mix* (centro do evento);
    - Espaço de até 16m (4x4) para ativação da marca no local do evento;
    - Distribuição de material gráfico ou produtos da marca no evento;
    - 3 (três) postagens nas redes sociais do evento (feed formato *reels* + stories);
    - Espaço para 04 blimps (balão personalizado) da marca no evento;
    - Assinatura em spots nas rádios da região;
    - 01 (um) camarote exclusivo para até 20 pessoas;
    - 10 acessos para área *FrontStage* por noite de evento;
    - Menção em chamadas nos palcos do evento

- **Cota Apresenta – R$ 200.000,00:** Receberá as maiores contrapartidas, incluindo todos os benefícios das demais cotas, com exclusividade de destaque, além de:
    - Exclusividade no segmento da marca apresentadora;
    - Exposição da marca no telão de led localizado na *house mix* (centro do evento);
    - Inserção de vídeo (até 30s) da marca durante os intervalos no telão principal e laterais;
    - Espaço de até 25m2 (5x5) para ativação da marca no local do evento;
    - Distribuição de material gráfico ou produtos da marca no evento;
    - 03 (três) postagens nas redes sociais do evento (feed formato *reels* + stories);
    - Espaço para 04 blimps (balão personalizado) da marca no evento;
    - Assinatura em spots nas rádios da região;
    - 01 (um) camarote exclusivo para até 20 pessoas;
    - 15 acessos para área *FrontStage* por noite de evento;

- Menção em chamadas nos palcos do evento

3.3.4. A critério da Secretaria Municipal de Cultura, poderá ser admitida a modalidade de “Cota Flex”, que consiste no cumprimento da obrigação de patrocínio mediante a seguinte composição:

a) Mínimo de 70% ou 80% do valor da cota em aporte financeiro direto, a ser transferido para conta específica da Prefeitura Municipal de Mamanguape;
b) O percentual restante (30% ou 20%) poderá ser cumprido mediante prestação de serviços ou fornecimento de bens, desde que previamente aprovados pela Comissão Organizadora do evento.

Parágrafo único. A proporção exata (70%/30% ou 80%/20%) será definida conforme conveniência pública e viabilidade técnica, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3.4.1. Os serviços oferecidos como contrapartida deverão possuir vínculo direto e legítimo com a natureza operacional, estrutural ou promocional do evento, tais como: fornecimento de equipamentos de som e luz, montagem de estandes, prestação de serviços gráficos, produção de brindes institucionais, locação de estruturas ou materiais compatíveis com as necessidades do evento, dentre outros, a serem especificados pela patrocinadora no ato da proposta e validados pela Secretaria.

3.3.4.2. A empresa proponente que desejar aderir à Cota Flex deverá apresentar na proposta técnica a descrição detalhada dos serviços que pretende oferecer, acompanhada de orçamento compatível com os valores praticados no mercado e documentação que comprove sua habilitação técnica para prestá-los.

3.3.4.3. **Não será admitida a modalidade Flex para a COTA BRONZE**, a qual deverá ser obrigatoriamente cumprida por meio de aporte financeiro integral.

3.3.4.4. A aceitação da Cota Flex está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Organizadora, que avaliará a pertinência, adequação técnica e compatibilidade de valor dos serviços propostos com as necessidades do evento, podendo recusar, total ou parcialmente, as propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos.

3.3.4.5. A prestação dos serviços aprovados como parte do patrocínio deverá ser formalizada no Termo de Patrocínio, com cronograma de execução e especificações técnicas

claras, correndo todos os custos, riscos e responsabilidades legais por conta da patrocinadora. Devendo ser cumpridas integralmente até 20 de junho de 2025.

3.4. As contrapartidas acima descritas serão garantidas pela Prefeitura Municipal de Mamanguape, cabendo aos patrocinadores cumprirem os requisitos operacionais para fruição de cada benefício (por exemplo, entrega tempestiva de logomarcas em alta resolução, materiais promocionais, vídeos nos formatos e prazos solicitados, etc.). Detalhes operacionais, como prazos para envio de logos e materiais dos patrocinadores, serão estabelecidos no termo de compromisso e informados após a seleção.

3.5. **Vedações:** Não será permitida, mesmo aos patrocinadores, a veiculação de publicidade que: (i) contrarie a legislação vigente (especialmente no que tange à publicidade de produtos como cigarros, bebidas alcoólicas para menores, etc.); (ii) tenha conteúdo político-partidário ou religioso, ou que promova pessoa física agente público; (iii) incite violência, preconceito, ou viole direitos de crianças, adolescentes, idosos ou qualquer grupo protegido por lei; ou (iv) prejudique a imagem institucional do Município. A Prefeitura reserva-se o direito de vetar qualquer material ou ação de divulgação do patrocinador no âmbito do evento que não esteja de acordo com essas diretrizes, sem prejuízo do cumprimento das demais contrapartidas pactuadas.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. **Legitimidade para Participar:** Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito público (empresas públicas ou sociedades de economia mista) ou de direito privado (empresas privadas, institutos, fundações, associações legalmente constituídas), com ou sem fins lucrativos, que atendam às exigências deste Edital. Cada proponente poderá apresentar proposta para uma ou mais cotas de patrocínio, observados os limites de disponibilidade de cada categoria (conforme item 3.2) e devendo, em caso de seleção em mais de uma cota, cumprir integralmente as obrigações de cada qual.

4.2. **Impedimentos:**
Não serão admitidos como patrocinadores proponentes que:

- Estejam suspensos ou declarados inidôneos para contratar ou relacionar-se com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- Estejam em situação de inadimplência ou irregularidade fiscal com a Fazenda Pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS/FGTS);

- Tenham em seu objeto social atividades incompatíveis com o propósito público do evento ou cuja publicidade pretendida possa ferir as vedações mencionadas no subitem 3.5 acima;
- Possuam vínculo direto com entidades político-partidárias ou finalidade eleitoral na exposição da marca;
- Estejam em recuperação judicial, falência ou dissolução, ou cuja natureza jurídica impeça legalmente a doação de patrocínio a ente público.

4.3. **Documentos de Habilitação:**
Os interessados em participar deverão enviar por e-mail, juntamente com a proposta (conforme item 5.1), os seguintes documentos de habilitação, em cópias legíveis, válidos na data de sua apresentação:

a) Comprovação jurídica: Prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), por meio de Certificado de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil; e cópia do ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou instrumento de registro empresarial equivalente) e última alteração contratual ou consolidado social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório), que demonstre os poderes de administração e representação legal da entidade proponente;

b) Representação legal: Cópia do documento de identidade (RG e CPF, ou CNH) do representante legal que assinará a proposta e, se for o caso, instrumento de procuração ou carta de autorização que comprove os poderes para representar a pessoa jurídica proponente neste chamamento, assinado por quem de direito;

c) Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

e) Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho), em vigor, comprovando inexistência de débitos inadimplidos junto ao Ministério do Trabalho;

f) Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (da sede da pessoa jurídica) e Municipais do Município de Mamanguape-PB *ou* do domicílio fiscal da proponente (conforme exigível), que atestem a inexistência de débitos pendentes no âmbito estadual e municipal, válidas;

g) Declaração trabalhista: Declaração formal, assinada pelo representante legal da proponente, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);

h) Proposta: conforme modelo fornecido no Anexo I deste Edital, assinada pelo representante legal, com indicação clara da(s) cota(s) de patrocínio pretendida(s) e concordância integral com as condições deste Edital.

4.4. Verificação e Autenticidade: A Comissão de Chamamento ou setor competente poderá, a seu critério, verificar a autenticidade e validade das certidões por meio eletrônico ou solicitar os originais, bem como realizar diligências para esclarecer dúvidas sobre os documentos apresentados.

4.5. A falta de qualquer dos documentos listados ou a apresentação de documentação incompleta, inexata, ilegível ou com validade expirada poderá acarretar a inabilitação da proponente, impedindo-a de participar das etapas subsequentes do chamamento, salvo se a Comissão, a seu juízo, decidir permitir saneamento de falha documental pontual, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail institucional: saopedromme@gmail.com, com o assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO SÃO PEDRO 2025 – MAMANGUAPE”, no período de 21/05/2025 a 10/06/2025, até as 23h59 do último dia.

5.1.2 Considerando o caráter colaborativo do patrocínio, o curto intervalo até a realização do evento e a necessidade de garantir ampla visibilidade institucional às empresas participantes, a Comissão Organizadora adotará o procedimento de análise contínua e imediata das propostas

enviadas ao e-mail institucional saopedromme@gmail.com, de acordo com a ordem cronológica de recebimento prevista neste Edital.

As propostas que estiverem completas e regulares — contendo toda a documentação exigida no item 4.3 — serão analisadas e, sendo habilitadas e classificadas terão sua aprovação formal comunicada por e-mail à proponente, que poderá, a partir desse momento, iniciar a divulgação pública da parceria, utilizando os títulos oficiais de patrocinadora do evento e enviando os materiais gráficos para fins de veiculação institucional.
A partir da primeira habilitação, a organização do evento dará início a divulgação oficial, diária, dos patrocinadores confirmados, por meio de divulgação em site oficial e em redes sociais da Festa de São Pedro de Mamanguape 2025.
A publicação consolidada será feita no Diário Oficial do Município ao final do processo.

5.1.3. A proposta deverá ser enviada em formato PDF, em arquivo único, contendo:

a) Proposta de patrocínio, com a cota pretendida e o valor;
b) Documentação exigida no item 4.3 deste edital;
c) Proposta de contrapartidas (para Cota Flex, se for o caso).

5.1.4. Será considerada para fins de classificação a ordem cronológica de chegada das propostas no e-mail institucional, respeitado o limite de cotas disponíveis por categoria. As propostas excedentes formarão cadastro de reserva, podendo ser convocadas em caso de desistência, inabilitação ou não formalização do termo por proponente anteriormente classificado.

5.1.5. Somente serão aceitas as propostas que estiverem completas, devidamente digitalizadas e recebidas dentro do prazo estipulado neste edital, sendo desconsideradas aquelas enviadas fora do prazo.

5.2. Conteúdo da Proposta: No e-mail, além dos documentos de habilitação listados no item 4.3, a proponente deverá incluir a Proposta de Patrocínio, subscrita pelo representante legal, conforme modelo do Anexo I ou em formato de carta comercial, contendo no mínimo: identificação completa da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail para contato), indicação da cota de patrocínio de interesse (podendo listar mais de uma opção, em ordem de preferência, se houver intenção de patrocinar em categoria alternativa caso não seja selecionada na principal), valor correspondente, e confirmação de ciência e concordância com todas as cláusulas e condições do Edital. Poderá, ainda, a proponente descrever brevemente suas

motivações ou expectativas quanto à parceria, bem como propor, se desejar, Cota Flex, conforme item 3.3.4 deste Edital.

5.3. Responsabilidade pelas Informações: Todas as informações fornecidas na proposta e documentação são de exclusiva responsabilidade da proponente. A detecção de qualquer falsidade ou inconsistência grave nos documentos ou declarações apresentadas implicará a desclassificação imediata da proponente, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

5.4. Esclarecimentos: Eventuais dúvidas sobre a elaboração ou apresentação das propostas poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Cultura (ou setor designado) por meio do e-mail saopedromme@gmail.com, até 3 (três) dias antes da data limite do envio das propostas. Respostas a questionamentos que possam interessar a todos os participantes, a critério da Administração, poderão ser divulgados no site oficial do Município ou em meio oficial de publicação, como Erratas ou Comunicados deste Chamamento, passando a integrar suas regras.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. Análise das Propostas: será realizada de forma contínua e progressiva, a partir do início do prazo de recebimento (21/05/2025), respeitada a ordem cronológica de chegada dos e-mails enviados para o endereço institucional indicado no item 5.1.
Cada proposta será analisada individualmente, em até 2 (dois) dias úteis, e a proponente será comunicada do resultado por e-mail. Estando habilitada e classificada, poderá desde logo assinar o Termo de Patrocínio e iniciar as ações de divulgação.

6.2. Habilitação: Serão habilitadas as proponentes que apresentarem toda a documentação exigida no item 4 deste Edital, de forma completa, válida e regular, dentro do prazo estabelecido.

6.2.1. Constatada a existência de dúvida formal, omissão sanável ou necessidade de esclarecimento quanto a documentos apresentados, a Comissão de Chamamento Público poderá, de ofício ou mediante provocação, promover diligência para complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, concedendo prazo razoável para manifestação da proponente, mediante notificação via e-mail.

6.2.2. As diligências serão utilizadas exclusivamente para esclarecimento ou complementação de dados formais, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato do envio da proposta, salvo hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

6.2.3. Proponentes inabilitadas, por ausência, irregularidade ou invalidade de documentos essenciais, ou que deixarem de atender às diligências no prazo estabelecido, não terão suas propostas consideradas para seleção das cotas.

6.3. Classificação das Propostas: A classificação das propostas observará, prioritariamente, a ordem cronológica de recebimento dos e-mails contendo as propostas completas e válidas, conforme as cotas indicadas no item 3.2 deste edital. Aplicar-se-ão os seguintes critérios:

6.3.1 Cota Apresenta (master): Serão disponibilizadas no máximo 02 (duas) cotas na categoria apresenta, destinadas a patrocinadores com maior visibilidade institucional, incluindo exclusividade de segmento.
Caso haja apenas uma ou duas proponentes habilitadas que tenham manifestado expressamente interesse na Cota Apresenta e que pertençam a ramos de atividade distintos, ambas serão automaticamente selecionadas, desde que atendidos os demais requisitos do edital.
No entanto, caso sejam apresentadas propostas de empresas pertencentes ao mesmo ramo de atividade ou segmento de mercado, será considerada, para fins de seleção, apenas a primeira proposta enviada por ordem cronológica de recebimento no e-mail institucional, sendo as demais desclassificadas com base no critério de exclusividade setorial previsto para esta categoria.
Havendo mais de duas propostas habilitadas para a Cota Apresenta, pertencentes a ramos distintos, e todas preenchendo os requisitos de habilitação, será realizado sorteio público ou eletrônico para definir as duas selecionadas, com registro formal em ata da sessão. As empresas não contempladas poderão, caso tenham manifestado interesse em outras cotas inferiores, ser redirecionadas para tais categorias, a critério da Comissão e observada a disponibilidade.

6.3.2 Cotas com número limitado (Diamante, Ouro e Prata): Serão classificadas, por ordem de chegada, as propostas habilitadas até o limite máximo de cotas disponíveis por categoria. Caso o número de propostas válidas e habilitadas exceda o total de cotas previstas, as demais comporão um cadastro de reserva, podendo ser convocadas em caso de desistência, inabilitação ou descumprimento por parte de empresas inicialmente selecionadas.
As proponentes que indicarem interesse em mais de uma categoria de cota (por ordem de preferência) poderão ser redirecionadas para categoria inferior disponível, caso não haja vaga na primeira opção, desde que expressamente autorizado na proposta ou após consulta da Comissão.

6.3.3. Cotas ilimitadas (Bronze): Todas as proponentes habilitadas que optarem pela Cota Bronze, e tiverem apresentado proposta dentro do prazo, serão automaticamente classificadas e selecionadas, não se aplicando a elas critérios de exclusividade, sorteio ou cadastro de reserva.

6.4. Critério de Desempate:

Não se aplica critério técnico ou de valor para julgamento das propostas de patrocínio, uma vez que os valores das cotas já estão predeterminados e as contrapartidas são fixas. A seleção basear-se-á primariamente no atendimento aos requisitos de habilitação e, se necessário, em sorteio para dirimir a concorrência por cotas limitadas. Portanto, não haverá classificação por melhor proposta econômica, já que todas as propostas dentro da mesma categoria são equivalentes em valor.

6.5. Divulgação do Resultado:

A análise das propostas será realizada de forma contínua e progressiva, conforme previsto no item 5.5 deste Edital. A cada proposta recebida, se estiver completa e regular, será emitida comunicação direta à empresa proponente quanto à sua habilitação e classificação, com orientações para assinatura do Termo de Patrocínio e início das contrapartidas de divulgação.

Ao final do prazo de envio das propostas (10/06/2025) ou encerramento das cotas disponíveis, a Comissão lavrará ata consolidada do chamamento, contendo a relação final das empresas patrocinadoras habilitadas, as respectivas cotas assumidas e eventuais proponentes não habilitadas ou não selecionadas por limitação de vagas.

O resultado consolidado será publicado no Diário Oficial do Município de Mamanguape, e as empresas listadas já deverão estar com os Termos de Patrocínio devidamente formalizados. As comunicações durante o processo serão realizadas por e-mail institucional e/ou telefone, conforme os dados fornecidos na proposta.

6.6. **Recursos Administrativos:**

Tendo em vista o caráter voluntário e colaborativo do patrocínio, bem como a adoção do critério de ordem cronológica de recebimento e eventual sorteio em caso de excesso de ofertas, não se prevê fase de julgamento por pontuação técnica ou financeira.

Contudo, fica assegurado às proponentes o direito de interpor recurso administrativo contra eventual decisão de inabilitação ou outra irregularidade no procedimento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data em que tomarem ciência formal do ato impugnado, seja por e-mail, telefone ou publicação oficial.

O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente (Secretaria Municipal de Cultura), por escrito e devidamente fundamentado. A interposição de recurso terá efeito suspensivo apenas sobre a parte diretamente afetada. Na ausência de recurso dentro do prazo, a decisão será considerada definitiva em relação àquela proponente.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA (TERMO DE COMPROMISSO)

7.1. Convocação: As empresas que forem habilitadas e classificadas pela Comissão Organizadora, mediante análise individual e contínua das propostas, serão imediatamente convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de Patrocínio.

O prazo para comparecimento será de até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação oficial, sendo a assinatura realizada de forma presencial ou digital, conforme instruções encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura. No Termo constarão as obrigações detalhadas de ambas as partes – patrocinador e Município – em conformidade com este Edital, incluindo as contrapartidas, prazos e condições de pagamento e de execução das publicidades.

7.2. Pagamento do Patrocínio:

A empresa patrocinadora selecionada deverá efetuar o pagamento do valor integral correspondente à cota de patrocínio assumida, no prazo e forma definidos pela Administração no ato de convocação e no termo de patrocínio. Preferencialmente, o pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta específica indicada pela Prefeitura de Mamanguape, destinada exclusivamente a receber os recursos do evento (conforme item 9.1). O comprovante de depósito deverá ser apresentado à Prefeitura assim que realizado. Em sendo admitido pela Administração Cota Flex, parte do valor do patrocínio poderá ser cumprido mediante fornecimento de bens e/ou serviços diretamente relacionados à execução do evento, desde que formalmente proposto na fase de apresentação da proposta e aprovado pela Comissão Organizadora. Nesse caso, o Termo de Patrocínio discriminará os bens/serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores estimados, e a patrocinadora deverá apresentar notas fiscais ou documentos comprobatórios após a entrega, para fins de prestação de contas.

7.3. Inadimplemento e Desistência:

Caso a empresa selecionada deixe de comparecer para a assinatura do Termo de Patrocínio no prazo estabelecido, ou, comparecendo, recuse-se injustificadamente a assiná-lo ou a efetuar o pagamento da cota no prazo e condições pactuados, tal conduta será considerada desistência imotivada da parceria.
Nessa hipótese, a Prefeitura Municipal de Mamanguape poderá, a seu exclusivo critério:

- Convocar a próxima empresa habilitada classificada na respectiva cota, observada a ordem de recebimento ou resultado do sorteio, se houver cadastro de reserva;
- Realocar a cota vaga para outra categoria disponível, conforme conveniência administrativa;
- Ou ainda, promover novo chamamento público para preenchimento da cota remanescente.

Além dessas medidas, a empresa desistente estará sujeita à aplicação de multa compensatória, nos seguintes termos:

- 30% (trinta por cento) do valor da cota, caso a desistência ocorra antes da assinatura do termo ou até 10 (dez) dias antes do início do evento;
- 50% (cinquenta por cento) do valor da cota, caso a desistência ocorra após a assinatura do termo ou nos 5 (cinco) dias que antecedem o início do evento.

A aplicação da multa será formalizada por ato da Secretaria de Cultura e comunicada à empresa desistente, assegurado o contraditório nos termos da legislação vigente.
A empresa também poderá, se for o caso, sofrer sanções administrativas adicionais, como suspensão de participação em novos chamamentos públicos ou impedimento de contratar com o Município, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Fica expressamente vedado à empresa desistente pleitear qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou indenização perante o Município, sendo sua retirada considerada renúncia unilateral e imotivada.

7.4. **Natureza da Parceria:**

O Termo de Patrocínio formalizado terá natureza jurídica de acordo de cooperação não oneroso para o Município (uma forma de doação com encargo em favor do interesse público cultural), não constituindo contrato de prestação de serviços ou fornecimento sujeito à Lei de Licitações, uma vez que não envolve dispêndio financeiro por parte da Administração, mas sim aporte financeiro voluntário do patrocinador. Aplica-se supletivamente, no que couber, a legislação pertinente a parcerias e doações ao poder público. O patrocinador não adquire, com a parceria, nenhum privilégio ou vantagem além das contrapartidas publicitárias acordadas, nem estabelece relação

de exclusividade comercial com o Município, salvo quanto ao uso de sua marca nos termos deste Edital.

7.5. **Obrigações da Patrocinadora:**

Além do aporte financeiro, a patrocinadora compromete-se a: (i) cooperar com a Prefeitura na efetiva realização das ações de divulgação previstas, fornecendo logos, materiais e conteúdo nos formatos e prazos solicitados; (ii) observar as diretrizes da Comissão Organizadora quanto à disposição de material promocional e pessoal nos locais do evento, garantindo que suas ações de marketing não interfiram na segurança, fluidez e caráter público da festa; (iii) respeitar a legislação aplicável (especialmente no que toca à publicidade, direitos autorais, concorrência leal e normas sanitárias, se distribuir produtos alimentícios, por exemplo); e (iv) zelar pela boa imagem do evento e do Município, abstendo-se de condutas que possam denegrir ou causar prejuízos à organização.

7.6. **Obrigações do Município:**

Compete à Prefeitura de Mamanguape: (i) executar e fornecer todas as contrapartidas acordadas para cada patrocinador, conforme as cláusulas deste Edital e do Termo de Patrocínio, garantindo a devida visibilidade das marcas e anúncios conforme prometido; (ii) providenciar a estrutura necessária para realização do evento (palco, som, iluminação, segurança, etc.), bem como a autorização para que os patrocinadores instalem seus materiais nos locais combinados; (iii) assegurar que os recursos financeiros recebidos sejam aplicados nas finalidades do evento, mantendo registros transparentes; (iv) incluir as logomarcas dos patrocinadores em todo material de divulgação oficial do evento, observando os tamanhos e posições correspondentes a cada cota; (v) comunicar aos patrocinadores quaisquer alterações significativas na programação ou na execução do evento que possam impactar as contrapartidas; e (vi) ao final, fornecer relatórios ou informações necessárias para prestação de contas, conforme item 9.3 deste Edital.

8. DAS REGRAS PARA DIVULGAÇÃO DAS MARCAS E USO DE ESPAÇOS NO EVENTO

8.1. Autorização de Uso de Marca: Os patrocinadores selecionados, ao assinarem o Termo de Patrocínio, autorizam a Prefeitura de Mamanguape a utilizar suas respectivas marcas/logotipos estritamente para os fins de divulgação institucional do evento, nas peças publicitárias físicas e digitais, placas, faixas, banners, anúncios em mídia e demais materiais relacionados à Festa de São Pedro 2025, de acordo com as contrapartidas e proporções estabelecidas. Essa autorização

abrange o período que antecede o evento (divulgação prévia), sua realização e, se for o caso, a divulgação pós-evento relacionada a agradecimentos e memória do evento.

8.2. Padronização e Qualidade: A fim de garantir uniformidade visual e qualidade na apresentação, os patrocinadores deverão fornecer as artes de suas logomarcas em formato vetorial ou alta resolução (JPEG/PNG ou PDF em curvas), nas cores e versões adequadas para fundos claros e escuros, conforme solicitação da Administração, dentro do prazo estipulado após a seleção (previsto no Termo de Patrocínio). A Prefeitura se compromete a respeitar as *guidelines* de marca fornecidas (manual de identidade visual) no tocante a cores, proporções e integridade da logo, porém reserva-se o direito de ajustar o tamanho ou posicionamento conforme o layout dos materiais, garantindo, contudo, a visibilidade proporcional de cada patrocinador de acordo com sua cota. Antes da produção final de materiais gráficos de grande porte (ex: *banners, backdrop*), a organização poderá encaminhar uma prévia do layout aos patrocinadores para ciência.

8.3. Espaços Físicos para Publicidade: Os locais específicos para instalação de banners, placas, stands ou outros materiais físicos dos patrocinadores durante o evento serão definidos pela Administração, levando em conta critérios técnicos de segurança, visibilidade e não interferência nas rotas de circulação do público. Cada patrocinador terá direito apenas aos espaços e formatos de mídia expressamente previstos como contrapartida de sua cota (conforme item 3.3). Não será permitida a fixação de material promocional adicional ou fora das áreas indicadas sem prévia autorização. Equipes ou promotores das empresas patrocinadoras deverão portar identificação e estarão sujeitos às regras do evento e às orientações da coordenação local.

8.4. Exclusividade e Convivência de Marcas: Salvo disposição em contrário neste Edital ou em acordos específicos, a presença de múltiplos patrocinadores implica que não há exclusividade setorial, ou seja, poderão coexistir patrocinadores do mesmo ramo de atuação entre categorias diferentes. A Prefeitura compromete-se, porém, a equilibrar os interesses para evitar conflitos evidentes – por exemplo, não colocando *side by side*, no mesmo espaço físico imediato, material de duas empresas concorrentes diretas em categoria equivalente. Caso alguma patrocinadora deseje acordo de exclusividade de segmento (por exemplo, ser a única marca de bebidas patrocinadora), tal condição deverá ser negociada previamente e poderá implicar contrapartida financeira superior ou categoria especial, não contemplada neste Edital, devendo ser formalizada à parte. Na ausência disso, prevalece o regime aberto e compartilhado de exposição de marcas.

8.5. Uso da Marca do Evento pelos Patrocinadores: Os patrocinadores poderão, por sua vez, divulgar em seus meios próprios (sites, redes sociais, peças de comunicação institucional) que

são patrocinadores oficiais da Festa de São Pedro de Mamanguape 2025, podendo utilizar a identidade visual do evento fornecida pela Prefeitura, desde que não o façam de forma a sugerir apoio governamental a produtos específicos ou qualquer privilégio ilícito. Toda peça em que conste referência à parceria deverá respeitar as diretrizes de comunicação instituídas pela Prefeitura e eventuais orientações adicionais presentes no Termo de Patrocínio, especialmente no tocante ao correto uso dos títulos oficiais do evento e das logos envolvidas.

8.6. Responsabilidade sobre Conteúdo: Qualquer conteúdo publicitário elaborado pelos patrocinadores e veiculado nos espaços do evento (como vídeos, áudios ou distribuição de brindes) deverá ser previamente aprovado pela Comissão Organizadora. Os patrocinadores são integralmente responsáveis pelo conteúdo de suas mensagens promocionais, garantindo que estas não violem direitos de terceiros (marcas, direitos autorais, imagem), nem legislação consumerista ou normas regulatórias relativas a seus produtos/serviços. Materiais não aprovados ou em desconformidade com este Edital poderão ser barrados ou removidos pela organização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis em caso de dano ou infração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Da Aplicação dos Recursos: Os valores recebidos a título de patrocínio serão depositados em conta bancária específica ou rubrica contábil própria, vinculada ao evento, a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças. Tais recursos serão utilizados exclusivamente para custear despesas inerentes ou necessárias à realização da Festa de São Pedro 2025, tais como contratação de artistas, locação de estruturas, serviços de segurança, limpeza, divulgação, entre outras. Caso, eventualmente, a arrecadação total dos patrocínios exceda o montante necessário para cobrir todas as despesas do evento, o excedente será destinado a outras atividades ou projetos culturais do Município, ou a despesas públicas de natureza similar, conforme determinação da Administração, com a devida transparência e observância das normas financeiras públicas vigentes. Em qualquer caso, será assegurado que os recursos sejam aplicados em prol da coletividade, não se incorporando ao patrimônio particular de agentes públicos.

9.2. Da Responsabilização: A Prefeitura Municipal de Mamanguape não assume, através deste chamamento, compromisso de exclusividade com fornecedores ou prestadores indicados pelos patrocinadores, limitando-se a oferecer as contrapartidas publicitárias. Todos os contratos necessários à realização do evento (ex: contratação de artistas, palcos, etc.) serão realizados pela Prefeitura segundo as normas legais pertinentes, não implicando este edital nenhuma terceirização do evento aos patrocinadores. Por sua vez, os patrocinadores não responderão por

quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais ou civis contraídas pela Prefeitura na execução do evento, nem vice-versa; as responsabilidades de cada parte restringem-se ao âmbito definido neste Edital e no Termo de Patrocínio.

9.3. Prestação de Contas: Ao término do evento, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, elaborará um Relatório de Execução do Evento, contendo informações resumidas sobre os recursos captados por meio das cotas de patrocínio e sua aplicação na estrutura e realização da Festa de São Pedro 2025.
Esse relatório incluirá a demonstração dos valores arrecadados, discriminando os aportes financeiros e os bens ou serviços efetivamente fornecidos pelos patrocinadores (no caso das cotas Flex), que serão registrados com base nos valores pactuados e reconhecidos como parte da contribuição à execução do evento. O relatório será disponibilizado aos patrocinadores mediante solicitação formal, enviada por e-mail à Secretaria de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento. Adicionalmente, os patrocinadores poderão, também mediante solicitação, requerer informações específicas sobre o cumprimento das contrapartidas acordadas, como comprovação de exposição da marca, inserções em mídias e utilização de espaços de ativação. A Prefeitura envidará os esforços necessários para fornecer os elementos solicitados, com base nos registros documentais e audiovisuais do evento. A prestação de contas observará os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

9.4. Prazos e Revogação: Este Chamamento Público tem validade até a completa realização do evento e cumprimento das obrigações dele decorrentes. A apresentação de proposta de patrocínio implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

A Prefeitura de Mamanguape reserva-se o direito de, por razões de interesse público superveniente devidamente justificadas, alterar prazos operacionais internos, cronograma de análise ou de divulgação das propostas, bem como suspender, prorrogar ou revogar este chamamento a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem gerar direito a indenizações, desde que respeitados os termos dos patrocínios já formalizados.

Quaisquer modificações relevantes neste Edital (como ampliação de prazos, mudança no número de cotas ou exclusividade de segmentos) serão formalizadas por meio de aditivos e comunicados oficiais, publicados nos mesmos canais da versão original deste chamamento.

9.5. Foro e Legislação Aplicável: Este Chamamento e o Termo de Patrocínio dele decorrente regem-se pelas normas de direito público brasileiras. Eventuais omissões deste Edital serão

supridas pelos princípios gerais da administração pública e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, no que couber. O Foro da Comarca de Mamanguape-PB é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais relativas a este chamamento ou ao instrumento dele resultante, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.6. Disposições Complementares: Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão Organizadora da Festa de São Pedro 2025, podendo ser consultados os órgãos jurídicos competentes do Município, assegurando-se sempre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.7. Informações Finais: Este Edital encontra-se disponível na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Mamanguape. Informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail saopedromme@gmail.com.

Mamanguape/PB, 21 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA
Data: 21/05/2025 15:58:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Carlos Souza da Silva
Secretário Municipal de Cultura de Mamanguape-PB

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão de Chamamento Público Secretaria Municipal de Cultura Prefeitura Municipal de Mamanguape – PB

Assunto: Proposta de Patrocínio – Edital de Chamamento Público n.º ___/2025

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta de patrocínio para a realização da Festa de São Pedro 2025, nos termos do Edital em referência:

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- Representante Legal: _____

2. COTA DE PATROCÍNIO PRETENDIDA: ( ) Cota Apresenta – R$ 200.000,00 ( ) Cota Diamante – R$ 100.000,00 ( ) Cota Ouro – R$ 50.000,00 ( ) Cota Prata – R$ 25.000,00 ( ) Cota Bronze – R$ 3.000,00

Deseja ser considerada para cotas inferiores caso a opção acima não esteja disponível?
( ) Sim, indicar ordem de preferência: _____

( ) Não

Deseja aderir à modalidade Cota Flex?
( ) Sim – Descrever os serviços oferecidos e valores estimados em anexo.
( ) Não

3. DECLARAÇÕES: Declaro que tenho pleno conhecimento das regras do Edital, concordo integralmente com seus termos e me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas.

Município/UF, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal (Nome e cargo)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº ___/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à Rua _____, Centro, Mamanguape-PB, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. _____, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO"; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada "PATROCINADORA".

As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, com base no Edital de Chamamento Público nº ___/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização do patrocínio da empresa PATROCINADORA ao evento "São Pedro de Mamanguape 2025", promovido pelo MUNICÍPIO, a ser realizado entre os dias 26 a 29 de junho de 2025, mediante aporte de recursos financeiros e/ou prestação de serviços, conforme a modalidade de cota adquirida, e contrapartida publicitária nas condições

definidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2025 e na proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE PATROCÍNIO

A PATROCINADORA compromete-se a aportar, na forma e prazo estipulados neste Termo, o valor correspondente à seguinte cota de patrocínio:
Categoria: _____ Valor total: R$ _____ Forma de cumprimento: ( ) 100% Financeiro ( ) Cota Flex (80% financeiro + 20% em prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme detalhamento aprovado pela Comissão Organizadora)

Parágrafo único. Em se tratando da Cota Flex, a PATROCINADORA deverá apresentar a especificação detalhada dos serviços a serem prestados, acompanhada de orçamento estimado e cronograma de execução, os quais deverão ser analisados e aprovados previamente pela Comissão Organizadora do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º. O pagamento da cota de patrocínio deverá ser realizado até o dia 12 de junho de 2025, mediante **transferência bancária (TED)** para a conta específica do evento, informada oficialmente pela Secretaria Municipal de Cultura após a assinatura deste Termo.

§2º. No caso da Cota Flex, os bens e/ou serviços deverão ser entregues ou executados até, no máximo, o dia 20 de junho de 2025, devendo a PATROCINADORA cumprir integralmente os prazos e condições previamente definidos pela Comissão Organizadora.

§3º. O não cumprimento dos prazos de pagamento ou entrega dos serviços implicará a aplicação das penalidades previstas neste Termo e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

I – Efetuar o pagamento integral da cota ou realizar a entrega dos bens/serviços na forma e prazo estabelecidos neste Termo e no edital;
II – Fornecer à Secretaria de Cultura todos os materiais institucionais e promocionais necessários à execução das contrapartidas, incluindo, mas não se limitando a: a) logomarca em

alta resolução (formatos .PNG, .AI, .EPS); b) vídeos promocionais, jingles, spots, banners e materiais gráficos; c) artes visuais padronizadas, quando solicitado;
III – Observar rigorosamente os prazos que serão comunicados pela Secretaria de Cultura para envio de tais materiais, sob pena de perda da respectiva contrapartida se a entrega não ocorrer em tempo hábil;
IV – Respeitar os limites de atuação estabelecidos pela Comissão Organizadora quanto ao espaço físico para ações promocionais, número de estruturas, disposição de material gráfico, distribuição de brindes, entre outros;
V – Ser responsável por toda a logística de montagem, operação e desmontagem de estruturas próprias (tendas, estandes, ativações de marca), incluindo segurança do espaço, limpeza, fornecimento de energia e cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;
VI – Abster-se de divulgar qualquer conteúdo de cunho político, religioso, ofensivo, discriminatório ou que atente contra os princípios éticos e morais vigentes, sob pena de imediata rescisão contratual;
VII – Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações decorrentes da contratação de pessoal e da prestação de serviços no âmbito de sua responsabilidade, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer ônus;
VIII – Cumprir todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público e deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Garantir à PATROCINADORA todas as contrapartidas previstas para a cota de patrocínio adquirida, conforme disposto no Edital;
II – Divulgar a marca da PATROCINADORA nos materiais institucionais do evento (banners, telões, redes sociais, releases, etc.), de acordo com os layouts e formatos pactuados;
III – Comunicar com antecedência os prazos e condições para entrega de materiais institucionais, ativação de marca e participação promocional no evento;
IV – Disponibilizar, quando aplicável, os espaços físicos para montagem de estruturas promocionais, obedecendo ao planejamento prévio e à organização da logística do evento;
V – Prestar apoio institucional à PATROCINADORA durante a realização do evento, dentro dos limites operacionais da Administração Pública;
VI – Elaborar e disponibilizar, mediante solicitação formal da PATROCINADORA, relatório de execução do evento, com informações sobre a aplicação dos recursos, cumprimento das contrapartidas e dados relevantes de retorno institucional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2025, abrangendo o período de execução do evento, prestação de contas e eventuais ações pós-evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

§1º. O inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo ou no Edital sujeitará a parte inadimplente às seguintes penalidades:

I – Multa compensatória de:

- 30% (trinta por cento) do valor total da cota, caso a desistência ocorra com antecedência superior a 15 (quinze) dias da data prevista para início do evento;
- 50% (cinquenta por cento) do valor total da cota, caso a desistência ocorra com antecedência inferior a 15 (quinze) dias ou após o início das ações promocionais;

II – Suspensão temporária do direito de participar de novos chamamentos públicos promovidos pelo Município de Mamanguape pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da legislação aplicável;

III – Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

§2º. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, força maior ou fato superveniente que justifique a inviabilidade da continuidade da parceria, mediante comunicação formal e justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REINVESTIMENTO EM CULTURA

Havendo, ao término do evento, saldo remanescente dos recursos provenientes dos patrocínios captados, o MUNICÍPIO poderá utilizá-los exclusivamente para fins culturais, preferencialmente para fomento de projetos artísticos e ações de valorização das manifestações culturais locais, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e em observância à legislação vigente.

E, por estarem de pleno e comum acordo, firmam o presente TERMO DE PATROCÍNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mamanguape/PB, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Secretaria Municipal de Cultura

PATROCINADORA
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Chamamento Público Prefeitura Municipal de Mamanguape – PB

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e conforme exigência do Edital de Chamamento Público nº ___/2025, que:

( ) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

( ) Não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Município/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal (Nome completo e cargo)

SÃO PEDRO 2025 DE MAMANGUAPE

SINTA A ENERGIA, VIVA A TRADIÇÃO!

PREFEITURA MAMANGUAPE

SEJAM BEM VINDOS À MAMANGUAPE!

LOCALIZADA NO LITORAL NORTE DA PARAÍBA, MAMANGUAPE É UMA CIDADE RICA EM HISTÓRIA, CULTURA E BELEZAS NATURAIS. COM UM CENTRO HISTÓRICO MARCADO POR CONSTRUÇÕES COLONIAIS E IGREJAS CENTENÁRIAS, COMO A IMPONENTE IGREJA DE SÃO PEDRO, A CIDADE PRESERVA VIVAMENTE SUAS TRADIÇÕES E RELIGIOSIDADE, EXPRESSAS COM FORÇA NAS FESTAS POPULARES.

A tradição de São Pedro na cidade

O SÃO PEDRO DE MAMANGUAPE É MAIS DO QUE UMA CELEBRAÇÃO
É UM SÍMBOLO VIVO DA IDENTIDADE E DA FÉ DO POVO MAMANGUAPENSE.

REALIZADO ANUALMENTE NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO, O EVENTO HOMENAGEIA OS SANTOS PADROEIROS SÃO PEDRO E SÃO PAULO, REFLETINDO A FORTE LIGAÇÃO DA CIDADE COM A CULTURA POPULAR E A RELIGIOSIDADE CATÓLICA. COM RAÍZES HISTÓRICAS QUE REMONTAM À CONSTRUÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO, POR VOLTA DE 1630, A FESTA É UMA EXTENSÃO DESSA HERANÇA. MISSAS, PROCISSÕES, QUADRILHAS, BARRACAS DE COMIDAS TÍPICAS E GRANDES SHOWS COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO QUE MOVIMENTA A CIDADE INTEIRA.

ALÉM DE SEU VALOR CULTURAL, A FESTA DE SÃO PEDRO TEM UM PAPEL FUNDAMENTAL NA ECONOMIA LOCAL. GERA EMPREGOS TEMPORÁRIOS, ESTIMULA O COMÉRCIO E ATRAI TURISTAS DE TODA A PARAÍBA E ESTADOS VIZINHOS. CONSOLIDADO COMO UM DOS MAIORES EVENTOS JUNINOS DO LITORAL NORTE, O SÃO PEDRO DE MAMANGUAPE É TRADIÇÃO, FÉ, ALEGRIA E OPORTUNIDADE!

Indicadores que refletem nossa tradição!

A EDIÇÃO 2024 OBTEVE SUCESSO DE PÚBLICO E ACEITAÇÃO, COM CONFORTO E SEGURANÇA À TODOS, SEJA HABITANTE DA CIDADE DE MAMANGUAPE OU AQUELES QUE PASSARAM PARA APROVEITAR A NOSSA FESTA.

ÍNDICE DE SEGURANÇA **97%**

APROVAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL **91%**

APROVAÇÃO DE TURISTAS/VISITANTES **95%**

RECOMENDARIAM O SÃO PEDRO DE MAMANGUAPE **94%**

NOTA GERAL DADA PELO PÚBLICO **9,1**

E em 2025, vai ser bom demais!

VAMOS JUNTOS, ESCREVER UM NOVO CAPÍTULO NA HISTÓRIA DO SÃO PEDRO DE MAMANGUAPE, SENDO MARCADO NO CALENDÁRIO DAS GRANDES FESTAS POPULARES DA PARAÍBA. PREPARE-SE PARA A MAIOR EDIÇÃO JÁ REALIZADA: UM EVENTO QUE CHEGA RENOVADO, AMPLIADO E AINDA MAIS ESTRUTURADO PARA SURPREENDER O PÚBLICO E VALORIZAR CADA PARCEIRO ENVOLVIDO.

ESTE ANO, A FESTA ACONTECERÁ EM UM NOVO LOCAL, AINDA MAIS AMPLO E PREPARADO PARA RECEBER COM CONFORTO, SEGURANÇA E QUALIDADE UMA MULTIDÃO DE VISITANTES. UM ESPAÇO PENSADO PARA SUPRIR ANTIGAS DEMANDAS, OFERECER NOVAS POSSIBILIDADES DE EXPERIÊNCIAS E ELEVAR O NÍVEL DO EVENTO EM TODOS OS SENTIDOS.
MAIS PÚBLICO, MAIS ATRAÇÕES, MAIS ESTRUTURA E MAIS OPORTUNIDADES. O SÃO PEDRO DE MAMANGUAPE 2025 SERÁ UM MARCO. E QUEM ESTIVER JUNTO, VAI VIVER — E FAZER PARTE — DESSE MOMENTO HISTÓRICO.

Grandes nomes da música nacional e regional estiveram conosco nas últimas edições

MAIARA & MARAISA, SEU DESEJO, MARI FERNANDEZ, VITOR FERNANDES, IGUINHO & LULINHA, THIAGO FREITAS, FELIPÃO, KELLY SILVA, FABRÍCIO RODRIGUES, BIZAY, DUQUINHA ...

Esse ano contaremos com
9 dias de eventos

-Circuito do Forró
-Casamento Comunitário
-Tradicional Festa de São Pedro

07 à 29 de Junho

SÃO PEDRO 2025
DE MAMANGUAPE

PREFEITURA MAMANGUAPE

Qui 26 jun
Natanzinho Lima
Zé Cantor
Ranniery Gomes
Rafael Sacanão

Sex 27 jun
Vitor Fernandes
Brasas do Forró
Forró Pegado
Forró de Farra

Sáb 28 jun
Calcinha Preta
Márcia Fellipe
Alvinho
Forró Saudade

Dom 29 jun
Rosa de Saron
Padre Puan Ramos
Comunidade Menino Jesus

Circuito do Forró

Praça 13 de maio

Sáb 07 jun

Marinaldo Show

Joel Carvalho

Conjunto N. Sª. da Penha

Sáb 14 jun

Os Nordestinos

Tonny Farrador

Praça Senhor do Bonfim

Sáb 21 jun

Ivo & Iviny

Diecson Massafera

Praça da Matriz

Seg 23 jun

Chico Forrozado

Júnior Lima

Praça 13 de maio

Qua 25 jun

Casamento Comunitário

Os Barbosas

Cotas

Cota Bronze R$ 3.000,00

* Exposição da marca no telão de led localizado na house mix (centro do evento).

Cota Prata R$ 25.000,00

* Exposição da marca no telão de led localizado na house mix (centro do evento);
* Distribuição de material gráfico ou produtos da marca no evento;
* Postagem única (01 post) nas redes sociais do evento;
* Espaço para 02 blimps (balão personalizado) da marca no evento;
* Menção em chamadas nos palcos do evento.

Cota Ouro R$ 50.000,00

* Exposição da marca no telão de led localizado na house mix (centro do evento);
* Espaço de até 9m² (3x3) para ativação da marca no local do evento;
* Distribuição de material gráfico ou produtos da marca no evento;
* Postagem única (01 post) nas redes sociais do evento;
* Espaço para 04 blimps (balão personalizado) da marca no evento;
* Assinatura em spots nas rádios da região;
* 05 acessos para área FrontStage por noite de evento;
* Menção em chamadas nos palcos do evento.

Cotas

Cota Diamante R$ 100.000,00

* Exposição da marca no telão de led localizado na house mix (centro do evento);
* Espaço de até 16m² (4x4) para ativação da marca no local do evento;
* Distribuição de material gráfico ou produtos da marca no evento;
* 03 (três) postagens nas redes sociais do evento (feed formato reels + stories);
* Espaço para 04 blimps (balão personalizado) da marca no evento;
* Assinatura em spots nas rádios da região;
* 01 (um) camarote exclusivo para até 20 pessoas;
* 10 acessos para área FrontStage por noite de evento;
* Menção em chamadas nos palcos do evento

Cota Apresenta R$ 200.000,00

* Exclusividade no segmento da marca apresentadora;
* Exposição da marca no telão de led localizado na house mix (centro do evento);
* Inserção de vídeo (até 30s) da marca durante os intervalos no telão principal e laterais;
* Espaço de até 25m² (5x5) para ativação da marca no local do evento;
* Distribuição de material gráfico ou produtos da marca no evento;
* 03 (três) postagens nas redes sociais do evento (feed formato reels + stories);
* Espaço para 04 blimps (balão personalizado) da marca no evento;
* Assinatura em spots nas rádios da região;
* 01 (um) camarote exclusivo para até 20 pessoas;
* 15 acessos para área FrontStage por noite de evento;
* Menção em chamadas nos palcos do evento.

Junte sua marca com nosso evento!
Vamos conversar

SÃO PEDRO 2025 DE MAMANGUAPE

SINTA A ENERGIA, VIVA A TRADIÇÃO!

PREFEITURA MAMANGUAPE